



PORTARIA

PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA COGER Nº 02/2020

"Estabelece medidas temporárias de prevenção para os próximos 15 (quinze) dias no âmbito da Controladoria Geral do Município e dá outras providências."

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou o novo Coronavírus (COVID 19) como pandemia.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer medidas temporárias, adicionais ao Decreto Municipal nº 5.243/2020, artigo 8º, e Parágrafo Único do mesmo, de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito da Controladoria Geral do Município de Alagoinhas - COGER.

Art. 2º - Limitar o atendimento presencial e recebimento de protocolo dentro dos Setores da COGER ao uso da rede interna, Intranet, ferramentas digitais como whatsapp e e-mail (coger@alagoinhas.ba.gov.br), URBEM ou telefone fixo e celular através dos números (75)3422-8621 ou (75) 99708-4668, respectivamente.

Art. 3º- Determinar que o serviço Interno da Controladoria seja executado de forma escalonada e alternada, contando com 02 (dois) servidores por dia de trabalho, onde será observado o distanciamento mínimo de 1,80 metros por servidor.

§ 1º- a escala que trata *caput* do artigo anterior é para que se permita o recolhimento autorizado do material a ser trabalhado na modalidade *home office* e com o intuito de dar continuidade ao cumprimento das prestações de contas Anual referente ao Exercício de 2019 e Mensal, e às notificações emitidas pelos órgãos de Controle Externo.

§ 2º - os trabalhos dos servidores que serão realizados na modalidade *home Office*, deverão ser acompanhados pelos chefes imediatos dos Setores, deverão ser produzidos e encaminhados para o e-mail da Controladoria Geral do Município.



Art. 4º- Definir o horário de funcionamento temporário da COGER das 7 às 13 h, sendo mantidos os prazos internos de entrega das atividades dos servidores, já estabelecidos, mesmo que por plataformas digitais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOAS,
em 20 de março de 2020.

LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO